



**Prefeitura Municipal de Camaragibe**  
Secretaria de Administração  
Gabinete



## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) SISTEMAS ININTERRUPTOS DE ENERGIA (NOBREAK) DE 10KVA**, COM BANCO DE BATERIAS, PARA A REDE ELÉTRICA DO DATACENTER E SALA DE VIDEOMONITORAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2020, DISPENSA Nº 39/2020, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE E A EMPRESA MAPROS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, estabelecida na Avenida Dr. Belmino Correia, 2340 – Timbi Camaragibe/PE – CEP 54768-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08260663/0001-57, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. **MARCOS RIBEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 044.514.874-80; e pela **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. **MARCÍLIO ROSSINI DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 491.706.274-87, daqui por diante designados simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **MAPROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 08.980.641/0001-61, com sede à Rua Joaquim Pessoa, na cidade de Recife – PE, CEP nº 51200 - 160, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MAURÍCIO CHAVES FONSECA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 010.608.414-36, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, e à legislação aplicável, nos termos das cláusulas e condições que seguem.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por igual período e valor ao acordado no Contrato nº 45/2021, visando dar continuidade à



**Prefeitura Municipal de Camaragibe**  
Secretaria de Administração  
Gabinete



prestação de serviços de locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, com banco de baterias, compreendendo: instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para a rede elétrica do datacenter e sala de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe (PMCg).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Fica prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviços de locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, com banco de baterias, compreendendo: instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para a rede elétrica do datacenter e sala de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe (PMCg), pelo prazo de 12 (doze meses), e a sua execução com início em 26 de abril de 2022 e término em 26 de abril de 2023.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor cobrado atualmente e descrito na cláusula terceira do contrato será mantido em sua totalidade durante a vigência deste termo aditivo;

3.2 A partir desta data, o item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato N° 45/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

*As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato estão previstas sob as rubricas N° 20.17.04.122.1012.1014.0000.3.3.90.39.00 (ficha 634) da Secretaria de Administração, e N° 20.27.06.122.1002.2004.0000.3.3.90.39.00 (ficha 285) da Secretaria de Segurança Pública, do plano de contas em vigor, de acordo com a disponibilidade financeira destacada para esse fim.*

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato poderá sofrer alterações por meio de apostilamento, nos termos do §8º o artigo 65 da Lei n° 8.666/1993, especialmente quanto à eventual inclusão de dotação Orçamentária da Secretaria de Administração e da Secretaria de Administração Pública para o 1º Termo Aditivo ao Contrato 45/2021, oriundo do Processo Licitatório n° 65/2020.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 As demais cláusulas e condições constantes do contrato originário aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra.

AV. DOUTOR BELMINO CORREIA, 3038 CEP: 54.768-00. CAMARAGIBE – PE  
FONE: (081) 2129-9500 | 2129.9522 – CNPJ: 08.260.663/0001-57

ASSINADO DIGITALMENTE  
MAPROS LTDA

CNPJ  
08980641000161

DATA  
26/04/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://seipro.gov.br/assinador-digital>







**Prefeitura Municipal de Camaragibe**  
Secretaria de Administração  
Gabinete



## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Eletrônico do Município, conforme determina o Parágrafo Único do art. 61 da Lei Federal nº 8666/1993 – Lei de Licitações e Contratos.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 As partes elegem o foro da Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camaragibe, 26 de abril de 2022



**Marcos Ribeiro**  
Secretário de Administração  
**CONTRATANTE**

**Maurício Chaves Fonseca**  
MAPROS LTDA  
**CONTRATADA**

**Marcílio Rossini da Silva**  
Secretário de Segurança Pública  
**CONTRATANTE**